

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023

Objeto: Seleção de barracas do gênero alimentício e comerciantes ambulantes para participação no evento AGORA É QUE SÃO ELAS – MÊS DA MULHER.



O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da Fundação Casa de Cultura, com sede a Rua Timóteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, cujo objeto é a "seleção de barracas do gênero alimentício e comerciantes ambulantes para participação no evento AGORA É QUE SÃO ELAS – MÊS DA MULHER" realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1.DA FINALIDADE DO EVENTO:

1.1. A realização do evento tem por finalidade incentivar as manifestações culturais locais, possibilitar o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita e fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia e cultura.

2.DO OBJETO:

- **2.1.** O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores ambulantes Food truck e barraca, no dia 25/03/2023, por ocasião do evento denominado "Agora é que são elas Mês da Mulher".
- **2.2.** Serão classificados até 13 (treze) empreendimentos/ comerciantes dentre eles **food truck, isopor** ou **barracas** de acordo com as especificações do item 4.0 do presente Edital.
- 2.3. O presente credenciamento é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas e às pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual MEI, Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas.

3.DATA E LOCAL:

- **3.1**. O evento acontecerá na imediações da Praça do Povo, situada em João Monlevade/MG, no dia 25 de março de 2023, no horário de 16:00 às 22:00h.
- **3.2.** O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogação.

4.MODALIDADE

4.1. O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da Inscrição.

DESCRIÇÃO DA MODALIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE VAGAS
AMBULANTE	Bebidas (água, cerveja, suco, refri)	01
AMBULANTE	Açaí / Picolé / Sorvete	01
BARRACA	Bebidas (água, cerveja, suco, refri)	02
BARRACA	Churrasquinho	01
BARRACA	Batata	01



BARRACA	Drink	01
BARRACA	Sanduiches	02
BARRACA	Pastel	01
VEICULO	Chopp	02
CUSTOMIZADO		
VEICULO	Cachorro Quente	01
CUSTOMIZADO		

^{*}podendo ocorrer alterações na quantidade para menos ou para mais de cada item*

5.REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

- **5.1.** Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância da normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.
- **5.2.** Cada credenciado será responsável por **ADMINISTRAR O SEU LIXO**, trazendo uma lixeira grande (mínimo 180 L) para os clientes e lixeiras internas para despensa de embalagens da barraca.
- **5.3.** As barracas serão vistoriadas pelo Setor de Posturas e pelos agentes da Vigilância Sanitária, portanto, é **INDISPENSÁVEL** que cada credenciado zele pela higiene da área em que a sua barraca estará instalada.
- **5.5.** Os Licenciamentos/Alvarás serão específicos ao evento objeto deste edital
- **5.6.** A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.
- **5.7.** As estruturas não poderão exceder o espaço de 3 metros de largura ficando delimitadas no espaço demarcado pela Equipe Organizadora do Evento.
- **5.8.** Os ambulantes que estiverem autorizados a vender comida ou bebida só podem comercializar estes itens, exceto bala e chiclete.
- **5.9.** Todos os participantes devem estar no dia do evento com a seguinte **vestimenta**: Camiseta/Camisa Rosa.
- **5.10. PROIBIDO** o uso e venda de embalagens de vidro de qualquer natureza.
- **5.11.** No caso de não haver credenciados suficientes para preencher as vagas que atendam aos requisitos deste Edital, a Fundação Casa de Cultura resguarda-se o direito de convidar diretamente outros empreendedores do ramo alimentício para participar do evento.
- **5.12.** As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

6. MODALIDADES/SEGMENTOS

- **6.1.** O participante poderá escolher somente 01 (um) tipo de **SEGMENTO** no ato da Inscrição.
- 6.4. Para concorrência no segmento deverá comprovar a veracidade dos fatos no formulário de inscrição.

7.REGRAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO

- **7.1.** A seleção será realizada pela **Comissão de Seleção do Município de João Monlevade** de Credenciamento de Barracas.
- **7.2.** Os candidatos devem residir preferencialmente em **João Monlevade/MG, sendo este um dos pontos de desempate**.
- **7.3.** Podem-se cadastrar comerciantes de cidades localizadas no entorno de João Monlevade/MG.
- **7.4.** Será aceito apenas **um cadastro** por CPF ou CNPJ, endereço e telefone.
- 7.5. Será critério de desempate: comprovar residência em João Monlevade e não participar de feiras na região, dando oportunidades para quem não tem renda fixa.



8.CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar **todos os documentos necessários**, sob pena de não validação da inscrição.
- **8.2. É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO;** caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada.
- 8.3. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento, a ser avaliação pela da comissão, será: preenchimento correto do formulário de inscrição; anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente; Comprovante de endereço acompanhados de declaração e documento com foto; residir preferencialmente em João Monlevade. Havendo um número de inscritos classificados dentro dos critérios supracitados superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado sorteio entre os inscritos para participação do Evento.
- **8.4.** Havendo necessidade de sorteio entre os inscritos, o mesmo acontecerá no dia 23/03/2023 às 14h na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
- **8.5.** Para realização do evento será realizado 1 (uma) reunião a ser agendada posteriormente para repassar informações do evento.
- **8.6.** No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

9.INSCRIÇÃO

9.1. Inscrição pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSebjxKAIiIFNQcTKkrf5F1VzOeVJXVrqqPVOqz c-ziM bLGWA/viewform?usp=sf link

- **9.2.** As inscrições irão ocorrer dentre os dias 15/03/2023 à 17/03/2023 através do link acima, o qual estará disponível também no site da prefeitura: https://pmjm.mg.gov.br/
- **9.3.** As dúvidas serão sanadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e ou Fundação Casa de Cultura.

10. DOCUMENTAÇÃO

- **10.1.** O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura**. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, (Anexo I);
- **b) Declaração** do Direito de Imagem (Anexo II);
- **c)** Formulário devidamente preenchido.
 - d) Cópia do documento de identidade do requerente;
 - **e)** Cópia do **CPF** Cadastro de Pessoa Física (que pode ser substituído por **RG** ou **CNH** deste que o mesmo contenha o número do **CPF**);
 - **f)** Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (últimos 3 meses) caso o comprovante não esteja no nome da pessoa anexar declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual à do documento);



11. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **11.1.** Adivulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **21/03/2023**, no site da Prefeitura (https://pmjm.mg.gov.br/).
- **11.2.** A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados.
- **11.3.** O resultado final será publicado no dia 22/03/2023 e o Termo de Compromisso deverá ser assinado no dia.

12. LICENÇA

12.1. A autorização terá validade apenas para o evento.

13. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

- **13.1.** O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:
- 13.1.1. Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.
- **13.1.2.** A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES.
- **13.1.3.** Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação.
- 13.1.4. Os utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.
- **13.1.5.** O requerente licenciado deverá retirar do local logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.
- **13.1.6.** Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

14. RESÍDUOS (LIXO)

- **14.1.** Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- 14.2. É proibido o despejo de qualquer substância diretamente no meio ambiente.

15. PENALIDADES

15.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, casacão da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

16. RECURSOS

- **16.1.** A impugnação ao Edital pode ocorrer a **2 (dois)** dias úteis com antecedência a data de abertura de análise dos formulários.
- **16.2.** Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de **01 (um)** dia útil contado da divulgação do resultado final.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de



posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura) respeitando- se as competências de cada fiscalização.

17.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

17.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão

João Monlevade/MG, 14 de março de 2023

NADJA LIRIO FURTADO Diretora-Presidente



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO

VENDEDOR

NOME COMPLETO:			
RG:			
CPF:			
TELEFONE FIXO:			
CELULAR:			
E-MAIL:			
INSTAGRAM:			
NOME DO EMPREENDIMENTO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TIPO DE COMÉRCIO:			
João Monlevade,	de		de 20
	Assinatura	<u> </u>	



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Através da presente, eu _		, por	tador(a)(s)	da Cédul	a de
Identidade nºe	do CPF nº	, res	idente à Rua	ì	
, nº	, Bairro		na ci	dade de	João
Monlevade, declaro possi	ıir poderes para	autorizar a	Secretaria	Municipa	l de
Planejamento de Desenvolv	rimento Econômico	, divulgue, exil	oa em públi	co e repro	duza
sob minha responsabilidade	em fotos ou filme, t	oda a informaç	ão declarada	a no formu	lário.
A presente autorização é co	ncedida a título gra	tuito, abranger	ndo o uso da	imagem a	ıcima
mencionada em todo territó	rio nacional e no ex	terior, em toda	s as suas mo	dalidades	e, em
destaque, das seguintes form	nas: home page; car	tazes; Redes S	ociais; divul	gação em g	geral.
Autorizo o uso de minha ima	gem e a de meu em	preendimento	que forem ex	xpostas na	festa
Agora é que São Elas - Mês o	da Mulher, e para di	vulgação do se	us dados en	ı futura lis	ta de
Comércios . Por esta ser a es	xpressão da minha	vontade declar	o que autor	izo o uso a	ıcima
descrito sem que nada haja	a ser reclamado a t	ítulo de direito	s conexos à	minha ima	agem
ou a qualquer outro.					
	I	oão Monlevade, ₋	do	do	2022
	JC	oao Momevade, _	ue	ue	2023
	Assina	tura			